

MANDADO DE SEGURANÇA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Recurso

re -

ART. 307/CPC — FORO ELEITO - COMPETÊNCIA

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação), com sede na Rua nº, por seu advogado infra-assinado, (mandato incluso, doc.), com escritório na Rua nº, onde recebe intimações e notificações, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do art. 307 e seguintes do Código de Processo Civil, para ofertar a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA contra, já qualificada nos autos sob nº desta Vara, pelos motivos que passa a aduzir: Conforme infere-se da leitura da peça interpelatória, o que pretende a excepta é notificar a excipiente acerca dos valores por ela pretendidos, cujos fundamentos estribam-se no contrato de entabulado entre os ora contendores. Consoante o contido na cláusula do Contrato de firmado entre as partes em de de, o foro eleito para dirimir dúvidas emergentes do declinado contrato é o da Comarca de, não podendo este Juízo da Comarca de conhecer da presente pendenga, porque incompetente. Dispõe o art. 111 do Código de Processo Civil, segunda parte, que a competência em razão do valor e do território podem ser modificadas por convenção das partes. Desse modo, nos termos da cláusula supra apontada, elegeram as partes o foro da Comarca de, onde deverá ser dirimida a controvérsia ora pendente. Isto Posto, requer se digne Vossa Excelência em mandar citar a Excepta, via postal, na pessoa de seu representante legal para, querendo, ofertar a defesa que tiver. Requer ainda seja acolhida a presente exceção, declinando-se a competência para a Comarca de, com a conseqüente remessa dos autos sob nº ao reportado juízo, condenando-se a excepta às custas e honorários advocatícios. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial o depoimento do representante legal da Excepta, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de Nest